

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

COHAB - CAMPINAS	
REGISTRO DE CONTRATO	
NÚMERO	ANO
3516	22

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00001998-29

CLIS/O/CONTRATOS: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - POOL DE IMPRESSÃO - NGC - MICROLASER - P.L. 004-22.doc

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, à Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.044.871/0001-08, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Arly de Lara Romêo e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Sr. Luís Mokiti Yabiku, a seguir designada simplesmente **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** e do outro lado, a **N G C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - MICROLASER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.601.075/0001-16, com sede na cidade de Campinas, estado de São Paulo, à Avenida Andrade Neves n.º 2.188, Jardim Chapadão, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Gustavo Roberto Rodrigues, portador do CPF/MF sob n.º 257.878.308-06 e do RG n.º 27.887.360-1/SSP/SP, doravante designada simplesmente **LOCADORA/CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, com base nos elementos constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/22**, devidamente **HOMOLOGADO em 01/09/2022** e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para locação de impressoras, multifuncionais, plotter e scanner, para atender o "Pool de Impressão" desta Companhia**, devendo todos os equipamentos estarem em perfeitas condições de uso, abrangendo os serviços de instalação, programação, manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças e componentes, bem como, o fornecimento de insumos originais ou similares (cartuchos, toners e tintas), com exceção dos papéis a serem utilizados nos Equipamentos que serão fornecidos pela COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade as condições, quantidades, características e especificações mínimas constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital, que fica desde já, fazendo parte integrante deste Contrato.**

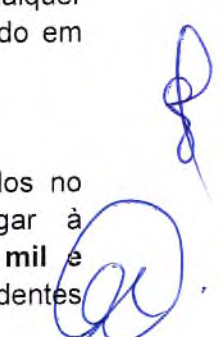
CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

2.1 - Para todos os efeitos deste contrato, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, por seus representantes ao final assinado, é considerada fiel depositária dos Equipamentos, objeto deste contrato, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil.

2.2 - A tolerância por qualquer das partes, quanto ao não atendimento de qualquer disposição deste instrumento, será considerada simples tolerância, não implicando em novação ou modificação do disposto neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pela locação, fornecimento dos insumos e prestação dos serviços objetivados no presente Contrato, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **LOCADORA/CONTRATADA**, o **Valor Mensal Global de R\$ 8.599,00 (oito mil e quinhentos e noventa e nove reais)**, acrescido eventualmente dos preços excedentes às franquias contratadas.



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

3.1 - O Valor Mensal Global acima é fixo e corresponde ao preço final proposto na **Proposta de Preço - ANEXO III do Edital**, apresentada pela presente **LOCADORA/CONTRATADA**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

3.1.1 - Juntamente com o valor mensal global acima estipulado, a **LOCADORA/CONTRATADA** deverá apurar e cobrar os valores correspondentes as quantidades de páginas que excederam as franquias mensais contratadas. Devendo para tanto, apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, uma Planilha que comprove as quantidades de páginas excedentes por equipamento realizadas no mês, que após a devida apuração e conferência pelo Gestor do Contrato da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, realizará o pagamento do preço excedente, que deverá corresponder ao preço unitário de cada equipamento constante da Proposta de Preços da **LOCADORA/CONTRATADA**, multiplicado pela quantidade de páginas excedentes às franquias contratadas.

3.1.2 - Não havendo no mês a utilização de quantidades acima das franquias contratadas, o valor total a ser pago corresponderá ao preço mensal global estipulado no item 3 acima.

3.2 - Os pagamentos serão mensais, **com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês**, devendo a primeira parcela ser paga no mês subsequente ao da assinatura deste contrato.

3.3 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**.

3.4 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da **COHAB/CAMPINAS**, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

3.5 - Com base no valor mensal global a ser pago pela locação, fornecimento dos insumos e prestação dos serviços inerentes, fica atribuído a este contrato, **o valor total anual de R\$ 103.188,00 (cento e três mil e cento e oitenta e oito reais)**, acrescido eventualmente dos valores pagos por páginas excedentes as franquias contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E REAJUSTE

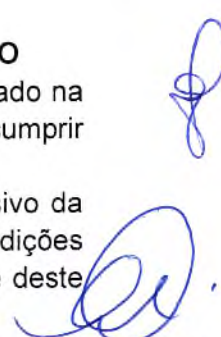
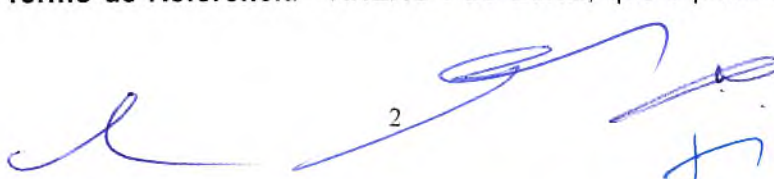
4. O presente contrato terá início na data da sua assinatura, **com vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses**, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência por iguais períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e do artigo 71 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

4.1 - Ao final dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, os preços unitários propostos e contratados poderão ser reajustados, para o próximo período de 12 meses de vigência, **com base na variação do IPC - FIPE** ou outro índice que o venha a substituir, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da **LOCADORA/CONTRATADA**, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5. O presente contrato de locação e prestação de serviços colima o objeto enunciado na cláusula primeira, que a **LOCADORA/CONTRATADA** se obriga a atender e a cumprir todas as cláusulas e condições fixadas no Edital e no presente Contrato.

5.1 - A **LOCADORA/CONTRATADA** entregará os Equipamentos, para uso exclusivo da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, devendo para tanto, cumprir com todas as condições constantes do **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que é parte integrante deste contrato.



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

5.2 - No recebimento dos Equipamentos e após suas instalações, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, no momento dos testes da **LOCADORA/CONTRATADA**, verificará o fiel atendimento das condições mínimas exigidas no Edital, sendo que, em caso de rejeição por descumprimento das condições mínimas previstas, a **LOCADORA/CONTRATADA** deverá substituí-los, às suas expensas, por outros Equipamentos que atendam a todas as exigências do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Notificação.

5.3 - **Por ocasião da entrega dos Equipamentos objeto deste contrato, a LOCADORA/CONTRATADA deverá apresentar juntamente a Nota Fiscal de simples remessa e os respectivos Manuais de Operação, em língua portuguesa.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA LOCADORA/CONTRATADA

6. A par das demais obrigações legais e previstas nas Normas da Licitação que deu origem a presente locação/contratação, e em especial às dispostas no **Termo de Referência - ANEXO I do Edital**, que é parte integrante deste Contrato, incumbe à **LOCADORA/CONTRATADA**:

a) Entregar os Equipamentos, com a Nota Fiscal de simples remessa e os respectivos manuais de operação, em língua portuguesa, no prazo e condições estipulados no presente contrato.

b) Executar os serviços de instalação e programação dos Equipamentos, **até o 3º (terceiro) dia útil contado de sua entrega conforme os termos do Edital e seus anexos, bem como deste contrato.**

c) Garantir à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente contrato, o uso e gozo dos bens fornecidos em locação, auxiliando e providenciando as eventuais manutenções preventivas e corretivas dos Equipamentos locados, com as substituições de peças e componentes que se fizerem necessários, bem como, o fornecimento dos insumos originais ou similares (cartuchos, toneres e tintas) dos Equipamentos locados, devendo para tanto, cumprir com os prazos e condições constantes do **ANEXO I do Edital** que deu origem a presente contratação.

a) Arcar com todos os ônus e encargos financeiros derivados da presente contratação, desassistindo-lhe direito de pleitear, amigável ou judicialmente, o ressarcimento de qualquer despesa, sob a alegação de não estar compreendida no preço.

e) realizar quando necessário, treinamento específico aos empregados da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**.

f) dar ciência à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** por escrito, de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.


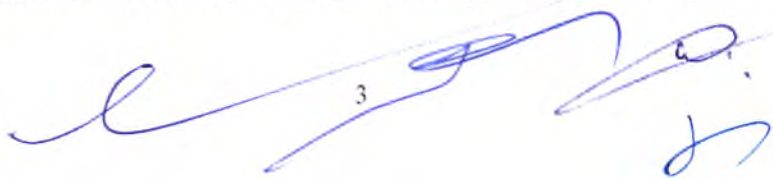
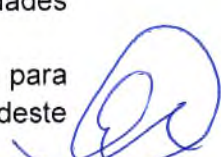
g) Não estão cobertos por esta locação, chamados feitos fora do horário comercial ou qualquer chamado que não configure defeito real dos equipamentos, como falha operacional, defeito na rede elétrica, operador não habilitado a lidar com os equipamentos.

h) Não estão também cobertos por essa locação, a execução de obras civis e elétricas, o fornecimento de estruturas de alvenaria e tubulações que porventura sejam necessárias a operação dos equipamentos, o fornecimento de banco de baterias para falta de energia.

i) Oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita e completa prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas.

j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualidades exigidas na licitação.

k - Manter, perante a **COHAB/CAMPINAS**, representante (preposto) credenciado para prestar esclarecimentos e resolver as questões que possam surgir no curso deste contrato.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

l) Observar e cumprir a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA/CONTRATANTE

- a) Cumprir com as obrigações de pagamento, nos prazos e condições contratuais, sob pena de multa, na forma da cláusula oitava deste instrumento;
- b) Zelar pela adequada conservação dos bens fornecidos em locação, fazendo o correto uso deles para devolvê-los ao final do contrato, em perfeito estado de conservação e funcionamento, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal e adequado dos equipamentos.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo uso inadequado dos equipamentos, cabendo neste caso ressarcir a **LOCADORA/CONTRATADA** pelo conserto decorrente do mau uso devidamente comprovado.
- d) Comunicar imediatamente a **LOCADORA/CONTRATADA** por ofício ou e-mail, desaparecimentos, perecimento, destruição, furto, roubo, desgaste anormal ou qualquer forma de inutilização do equipamento locado, providenciando no prazo máximo de até 10 (dez) dias, o Boletim de Ocorrência, cabendo de acordo com o caso, o ressarcimento do valor.
- e) Ocorrendo defeito ou quebra dos equipamentos, no prazo de garantia e em sendo constatado que o prejuízo se deu por mau uso dos equipamentos, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** assumirá as despesas decorrentes do conserto.
- f) a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** deverá respeitar as especificações técnicas e operacionais dos equipamentos, respondendo isoladamente pelos atos dos operadores que prejudiquem a **LOCADORA/CONTRATADA** e terceiros.
- g) avaliar, através do seu **Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados**, o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **LOCADORA/CONTRATADA**, controlando e atestando essas circunstâncias, mensalmente, nos processos relativos aos pagamentos.
- h) proporcionar e fornecer, tempestivamente à **LOCADORA/CONTRATADA**, todas as informações necessárias à perfeita realização dos serviços contratados.
- i) dar ciência à **LOCADORA/CONTRATADA** por escrito, de qualquer fato relevante relativo ao objeto e ao cumprimento deste contrato.
- j) providenciar as estruturas necessárias para permitir a perfeita instalação, ligação e funcionamento dos equipamentos locados.
- k) fornecer os papéis necessários a serem utilizados nos Equipamentos locados.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES


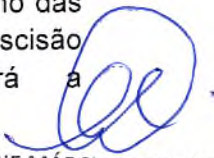
8. Se ocorrer qualquer inadimplemento das condições deste contrato por parte da **LOCADORA/CONTRATADA**, esta poderá, garantida a sua prévia defesa, ser incurso nas penalidades e sanções abaixo:

- a) Advertência.
- b) Multa nos termos deste contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedida de firmar qualquer contrato com a **COHAB/CAMPINAS**, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **COHAB/CAMPINAS**.

8.1 - O não cumprimento dos prazos e demais cláusulas deste contrato, bem como das Normas constantes do **Processo Licitatório n.º 004/2022**, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato pela **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, sujeitará a **LOCADORA/CONTRATADA** às seguintes sanções:



4

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

- - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor mensal estimado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida.

c) - Excedido o limite acima, a **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar à **LOCADORA/CONTRATADA** as penas previstas no item 7 acima, sem prejuízo das multas acima previstas e sem renúncia, por parte da **COHAB/CAMPINAS**, das providências legais cabíveis;

8.2 - As multas previstas nas letras "a" e "b" desta cláusula poderão ser descontadas da fatura/nota fiscal a ser paga à **LOCADORA/CONTRATADA** e são independentes entre si.

8.3 - Por eventuais atrasos nos pagamentos das Faturas/Notas Fiscais, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** estará sujeita ao pagamento de multa de mora, à razão de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do segundo dia corrido de atraso, até o limite de 10%.

8.4 - Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização, se a **LOCADORA/CONTRATADA**, além de outros motivos legais:

- a) Deixar de cumprir qualquer cláusula pactuada;
- b) Deixar de cumprir qualquer solicitação escrita da **COHAB/CAMPINAS** referente às condições aqui previstas;
- c) Tiver decretada sua falência ou instaurada sua insolvência civil.

8.5 - Se a **LOCADORA/CONTRATADA** der causa à rescisão, por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, responderá, perante a **COHAB/CAMPINAS** pelos prejuízos que resultarem da rescisão ou dos motivos determinantes desta.

CLÁUSULA NONA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9. No ato da devolução dos equipamentos objeto desta locação, será procedida uma vistoria conjunta, a fim de comprovar seu perfeito estado de conservação, responsabilizando-se a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** pelo reembolso à **LOCADORA/CONTRATADA**, de todas as despesas oriundas dos reparos realizados, quando o defeito for posterior à entrega e decorrente de mau uso pela **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, devidamente comprovado.

9.1 - A entrega e a devolução dos equipamentos locados, ocorrerão exclusivamente por conta da **LOCADORA/CONTRATADA**, sem qualquer ônus para **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**.

9.2 - Os serviços objetivados neste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados da **COHAB/CAMPINAS**, a quem caberá o controle e conferência dos serviços executados e valores apontados, examinando mensalmente as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela **LOCADORA/CONTRATADA**, aprovando-as ou rejeitando-as.

9.3 - Eventuais solicitações e ou reclamações serão feitas pela **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** por escrito à **LOCADORA/CONTRATADA**, com exceção das mais urgentes que poderão ser feitas por telefone ao responsável do contrato, sendo que para tanto, deverá a **LOCADORA/CONTRATADA** fornecer à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** o nome do funcionário designado e responsável em atender a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento, quando ocorrerem as hipóteses previstas nos artigos 216 e 217 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

10.1 - A inexecução, total ou parcial deste Contrato, dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10.2 - Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições constantes deste instrumento e seus anexos;**
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **LOCADORA/CONTRATADA**;
- k) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- l) Quebra de sigilo sobre as informações, imagens e documentos recebidos para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **LOCADORA/CONTRATADA**, por força deste Contrato.
- m) Razões de interesse público;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.


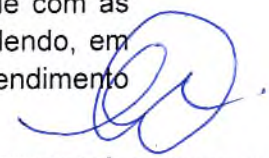
PARÁGRAFO ÚNICO. Nos casos relacionados nas alíneas acima, a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, incluída condenação judicial de reparação de danos a terceiros, honorários advocatícios e custas judiciais, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11. Todos os tributos, impostos, taxas, assim como os encargos trabalhistas e previdenciários, incidentes nela e decorrentes desta prestação de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **LOCADORA/CONTRATADA**, podendo a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos comprovantes do cumprimento destes encargos, constituindo inadimplemento deste contrato a não apresentação dos comprovantes ou o não cumprimento dos encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12. O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos do Edital, seus Anexos e a Proposta apresentada pela **LOCADORA/CONTRATADA**, integrantes do procedimento licitatório que o antecedeu, podendo a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital e neste contrato, suspendendo, em consequência, os respectivos pagamentos, que só serão retomados após o atendimento das condições contratuais.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME JURÍDICO

13. Aplica-se à presente avença o regime jurídico das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02 e alterações e quando aplicável, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. A **LOCADORA/CONTRATADA** poderá, nas mesmas condições contratuais, aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias e a critério da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado deste contrato, em conformidade com o Artigo 81 - § 1º da Lei Federal n.º 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS

15. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de recursos próprios da **COHAB/CAMPINAS**, registrados em sua contabilidade sob a **rubrica n.º 3.1.06.03.005 - "Serviços Técnicos Contratados"**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. A **LOCADORA/CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes deste **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, a eles se obrigando a **cumprir integralmente**.

16.1 - Aplica-se ao presente contrato as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** e da Lei Federal n.º 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

16.2 - O presente Contrato está sendo celebrado com base no **Processo Licitatório n.º 004/2022, realizado sob o rito do Pregão Presencial**.

16.3 - A **LOCADORA/CONTRATADA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n.º 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e n.º 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei n.º 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3º, parágrafo 1º, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de

18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) **TRABALHISTA** - O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** e os empregados da **LOCADORA/CONTRATADA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência deste Contrato".

16.4 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **LOCADORA/CONTRATADA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

16.5 - **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **LOCADORA/CONTRATADA** está ciente da aplicabilidade da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

16.5.1 - A **LOCADORA/CONTRATADA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5.2 - A **LOCADORA/CONTRATADA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito deste contrato, respondendo ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

16.5.3 - A **LOCADORA/CONTRATADA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

16.5.4 - Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, obriga-se a **LOCADORA/CONTRATADA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

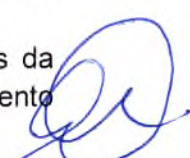
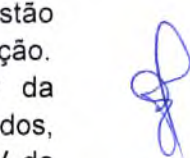
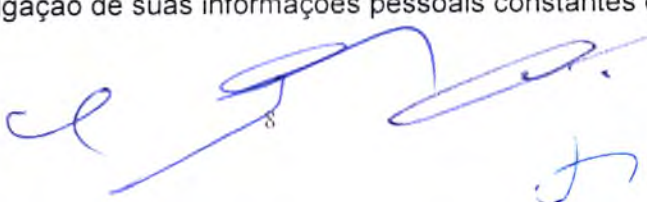
16.5.3 - A **LOCADORA/CONTRATADA** compromete-se a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**.

16.6 - **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **LOCADORA/CONTRATADA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei n.º 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

16.6.1 - A **LOCADORA/CONTRATADA** fica ciente da obrigação da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/11) que tem como objetivo, assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta, bem como sua divulgação.

16.6.2 - Fica ciente, ainda, a **LOCADORA/CONTRATADA**, de que é dever da **LOCATÁRIA/CONTRATANTE** promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

16.6.3 - A **LOCADORA/CONTRATADA** e seus representantes legais, para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

16.7 - DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS - A LOCADORA/CONTRATADA está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia, da Lei Federal n.º 12.527/11 que garante o acesso às informações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANEXOS

17. São partes integrantes deste Contrato as **Normas do Processo Licitatório n.º 004/22**, o **Termo de Referência - ANEXO I do Edital** e a **Proposta de Preços final**, apresentada pela LOCADORA/CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.


E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 09 SET 2022

LOCATÁRIA/CONTRATANTE:




ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



LUÍS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

LOCADORA/CONTRATADA:




GUSTAVO ROBERTO RODRIGUES
Sócio Administrador


TESTEMUNHAS:



EDUARDO AMBROSIO
Coordenador de TI e Gestão de Dados



FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/22

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2022.00001998-29
CLIS/O LICITAÇÕES: EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/22 - SOB O RITO DO PREGÃO PRESENCIAL - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O POOL DE IMPRESSÃO DESTA COHAB.DOC

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima n.º 10, Parque Itália, comunica aos interessados que, por ato da sua Diretoria, se encontra aberta a presente licitação pública, dentro das seguintes características:

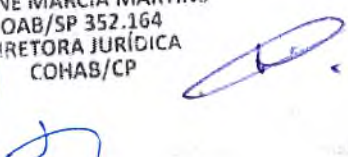

Número de Ordem em Série Anual:	004/2022
Diretoria, Gerência e Coordenadoria Interessada:	Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira Departamento Administrativo Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados
Modo de Disputa:	Rito do Pregão Presencial
Tipo de Licitação:	Menor Preço Mensal Global
Portaria de Nomeação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio:	009/22

O presente procedimento licitatório, cujo **Critério de Julgamento** é o de **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL**, será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sendo regido pelo estabelecido nestas Normas e seus Anexos, por seu Regulamento de Licitações e Contratos - RLC (site: www.cohabcp.com.br) e pelas disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, Lei Federal n.º 10.520/02, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e quando aplicável, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas demais disposições constantes do presente Edital.

Este Edital está disponível para consulta e impressão, sem qualquer ônus, no portal www.cohabcp.com.br, mediante prévio cadastro, podendo ainda, ser consultado ou adquirido ao preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), que equivale ao custo de sua reprodução, no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos, no endereço acima mencionado, das 08h30min às 16h30min.

Entrega dos Envelopes: O Credenciamento dos Licitantes, bem como a entrega dos ENVELOPES n.ºs 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), pelos Licitantes, deverá ser feita às **14h00min do dia 30 de agosto de 2022**, diretamente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que estarão reunidos em Sessão Pública, na sede da COHAB/CAMPINAS, para este fim e para procederem a análise dos documentos e o julgamento das propostas escritas e verbais e da

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



habilitação dos Proponentes. Após o horário marcado e uma vez declarado pelo Pregoeiro o início dos trabalhos desta sessão, não será admitida a participação de mais nenhum licitante.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de impressoras, multifuncionais, plotter e scanner, para atender o "Pool de Impressão" desta Companhia, devendo todos os equipamentos estarem em perfeitas condições de uso, abrangendo os serviços de instalação, programação, manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças e componentes, bem como, o fornecimento de insumos originais ou similares (cartuchos, toners e tintas), com exceção dos papéis a serem utilizados nos Equipamentos que serão fornecidos pela COHAB/CAMPINAS, tudo em conformidade as condições, quantidades, características e especificações mínimas constantes do **Termo de Referência - ANEXO I deste Edital**, bem como, nas demais disposições constantes das presentes Normas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e pertinentes ao ramo objeto desta licitação, que se interessarem em prestar integralmente os serviços constantes deste Edital, desde que atendam e cumpram todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e não tenham sido impedidas de licitar e contratar com a COHAB/CAMPINAS ou declaradas inidôneas por órgão ou entidade pública e que não se encontrem sob o regime falimentar.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 - A Licitante que tenha dúvida na interpretação dos termos deste Edital, deverá solicitar os esclarecimentos por escrito, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º 009/22, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no período das 8h00min às 17h00min., no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes. Após essa data, será considerado que não há necessidade de nenhum esclarecimento.


2.3.1 - O pedido de esclarecimentos mencionado neste item, deverá ser encaminhado ao e-mail: suprimentos@cohabcp.com.br ou protocolado pessoalmente na sede da Companhia.

2.3.2 - Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão comunicados, por escrito, preferencialmente via e-mail a todas as empresas interessadas que adquiriram o Edital e passarão a integrar este Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as LICITANTES deverão CREDENCIAR-SE por intermédio de seus representantes, que deverão possuir poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, em especial para formular lances verbais, negociar preços e interpor ou desistir de recursos, em qualquer fase do procedimento.

3.2 - O **CREDENCIAMENTO** deverá ocorrer mediante a apresentação de uma "CARTA DE CREDENCIAMENTO", que deverá ser elaborada em conformidade com



ELIANE MÁRCIA MARTIN
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

os termos constantes do ANEXO II, deste Edital, podendo ainda, ser realizado por Procuração, por Instrumento Público ou Particular, no entanto, deverão possuir no mínimo os poderes específicos previstos no subitem 3.1 acima.

3.2.1 - A critério da Licitante, a "CARTA DE CREDENCIAMENTO" constante do ANEXO II deste Edital, poderá ser utilizada para seu credenciamento, devendo neste caso, ser devidamente preenchida, datada e assinada por seu representante legal.

3.3 - Se o representante for sócio ou dirigente da licitante, "deverá apresentar" o respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, que comprovem seus poderes para praticar atos em nome da empresa.

3.4 - O Documento de Credenciamento deverá vir acompanhado da respectiva cédula de identidade - RG ou documento equivalente com foto, e ser entregue diretamente ao Pregoeiro e sua Equipe de Pregão, em separado dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e 02 (Documentos de Habilitação), para serem confrontados e posteriormente juntados no processo licitatório.

3.5 - Não será motivo para a desclassificação ou inabilitação das licitantes, a ausência de apresentação do documento de credenciamento; mas, neste caso, o representante ficará impedido de, em nome da empresa, se manifestar na sessão.

3.6 - Fica impedida a representação em nome de mais de um licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS, fechados e lacrados de modo que se apresentem indevassáveis e invioláveis.

4.2 - Os ENVELOPES deverão ser identificados como segue:

4.2.1 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/22

4.2.2 - ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

ENDEREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/22

4.3 - Não será admitido, em nenhuma hipótese, o recebimento de propostas e de documentos fora dos prazos e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, nem em desconformidade com o estabelecido nessas normas.

4.4 - Todas as propostas e todos os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em uma via, redigidos ou datilografados de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como AUTENTICADOS em Cartório competente, quando não forem os originais.

4.5 - Os documentos valerão pelos prazos que lhe são próprios. Todavia, na ausência de prazo expresso, quando necessários, valerão por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL" proposto pela Proponente, para o atendimento completo dos serviços objetivados neste Edital e seus Anexos

5.2 - Os Preços Unitários e Totais propostos, deverão ser apresentados no ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, sendo considerado em princípio, como vencedor do certame, a Licitante/Proponente que apresentar o "MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL" para o fornecimento e execução completa de todos os serviços objetivados neste Edital e seus Anexos.

5.3 - A Proponente deverá preferencialmente, indicar seus "preços unitários e totais", na folha PROPOSTA DE PREÇOS timbrada da COHAB/CAMPINAS - ANEXO III deste Edital, devendo ser preenchidos todos os seus claros, datado e assinado pelo representante legal da Licitante/Proponente ou pessoa que a represente.

5.4 - Inobstante a preferência a que a licitante/proponente indique os seus preços unitários e totais no impresso fornecido pela COHAB/CP (ANEXO III), poderá o mesmo se utilizar de impresso da própria empresa licitante, desde que faça constar de sua Proposta, todos os elementos e especificações constantes do ANEXO III, devendo igualmente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pessoa que a represente.

5.5 - Os "Preços Unitários e Totais" a serem ofertados pela Licitante/Proponente para prestação dos serviços constantes deste Edital, deverão ser apresentados em real com duas casas decimais após a vírgula.

5.6 - Os Preços Unitários propostos serão mantidos pelo prazo de 12 meses, nele estarão incluídos os eventuais impostos, encargos sociais e trabalhistas e taxas de qualquer natureza, incumbindo ao proponente vencedor todos os ônus derivados desta contratação.

5.7 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão de abertura das propostas.

5.8 - A proponente, para efeito da fixação dos seus Preços Unitários, Totais e Global, deverá considerar todas as condições e especificações exigidas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

5.9 - Serão **DECLASSIFICADAS** as Propostas que:


- Não atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital;
- Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preços praticados pelo mercado, bem como, aquelas que após devidamente apuradas, sejam consideradas manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação vigente;
- Contenham vícios insanáveis;
- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigida por esta Companhia;
- Apresentarem Proposta com preço unitário zerado.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os participantes desta licitação deverão atender aos seguintes requisitos, que farão constar do **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual, na Junta Comercial;



ELIANE MÁRCIA MARTING
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - CRS, dentro do prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas obtida junto à Justiça do Trabalho - CNDT, dentro do prazo de validade. Obs. Esta Certidão poderá ser obtida no site: www.tst.jus.br/certidao;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município de Campinas e do Município sede da proponente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal.

6.2 - Os documentos apresentados em cópias deverão estar devidamente AUTENTICADOS em Cartório competente, sendo aceitas as Certidões obtidas através da Internet, no entanto a sua aceitação estará condicionada a verificação de sua autenticidade.

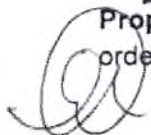
6.3 - Aplica-se, no que couber, os ditames das Leis Complementares n.ºs 123/2006 e 147/2014, e do Decreto Federal n.º 8.538/15, quanto à documentação e proposta das microempresas e das empresas de pequeno porte.

7. A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, JULGAMENTO E RECURSO

7.1 - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, será realizada a sessão pública designada para proceder o recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação, podendo o interessado ou seu representante proceder o respectivo **CRENCIAMENTO**, na forma do item 3 deste Edital.

7.2 - Aberta a sessão, **DEVERÃO** os interessados apresentar diretamente ao Pregoeiro, a **DECLARAÇÃO**, nos termos constantes do **ANEXO IV** deste Edital, **"dando ciência de que cumprem todos os requisitos de habilitação"**, bem como, deverá entregar a **DECLARAÇÃO** nos termos constantes do **ANEXO V** deste Edital, **"declarando de que a licitante não se encontra impedida para participar de licitações ou ser contratada pela COHAB/CAMPINAS"**, devendo ainda, entregar, em Envelopes distintos, a Proposta de Preço (Envelope 1) e os documentos de Habilitação (Envelope 2). **As referidas DECLARAÇÕES (ANEXOS IV E V) deverão ser entregues "fora" dos Envelopes,** admitindo-se por ocasião de sua ausência, serem assinadas pelo representante legal da empresa na própria sessão.

7.3 - O Pregoeiro realizará a abertura dos Envelopes n.º 01, contendo as Propostas de Preços das Proponentes, lendo-as em voz alta e ordenando-as em ordem presente de preços ofertados.



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

7.4 - A seguir, deverá proceder à verificação da conformidade da oferta com os requisitos contidos no Edital.

7.5 - Serão então classificadas em ordem crescente as propostas com valores mensais globais superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de "MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL", e que atendam as demais condições e especificações deste Edital.

7.6 - As propostas acima mencionadas que não atenderem os reclames deste Edital e estiverem em desacordo com os elementos, condições e especificações constantes da folha Proposta de Preços - ANEXO III deste Edital, serão **DECLASSIFICADAS**.

7.7 - Na hipótese de não se obter no mínimo, **03 (três) Propostas válidas**, nos termos do item 7.5 acima, serão selecionadas, além, da proposta de menor preço mensal global, as outras **03 (três) melhores propostas**, independente dos preços ofertados.

7.8 - Selecionadas as propostas, nos termos dos itens antecedentes, serão os seus autores convidados a participar da etapa referente aos **Lances Verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes**, a partir da autora da Proposta de maior preço mensal global, sempre com o objetivo de se buscar uma **melhor/menor oferta para o preço mensal global**.

7.9 - Havendo empate entre as melhores ofertas, todos os proponentes com o mesmo preço mensal global, serão convidados a participar dos lances verbais.

7.10 - Na sequência, será dado início à fase dos **LANCES VERBAIS** (que devem ser preferencialmente inferiores à proposta escrita de menor preço mensal global), até a proclamação do vencedor, sendo convidados a apresentar os respectivos lances, de forma sequencial, a iniciar a partir da oferta de maior valor mensal global. No caso de empate, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes/proponentes registrará primeiro seu lance verbal.

7.11 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, no entanto, poderá o Pregoeiro negociar com as licitantes/proponentes, visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.


7.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na preclusão de seu direito de apresentar lances verbais e será considerado, para fins de ordenação das ofertas, o último preço mensal global, por este apresentado.

7.13 - Não havendo a apresentação de lances verbais pelos licitantes/proponentes, o julgamento ficará circunscrito aos valores propostos e termos consignados nas propostas escritas.

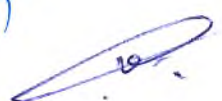



7.14 - Comparecendo apenas uma empresa no certame, caberá ao Pregoeiro, verificar a compatibilidade de sua oferta com os ditames do Edital, bem como, confrontá-la com os "preços unitários e totais" estimados por esta COHAB, na fase interna desta Licitação.

7.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores apresentados, procedendo à abertura de seu respectivo Envelope nº 02, contendo os documentos habilitatórios, para a confirmação de sua **HABILITAÇÃO** nos termos deste Edital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências contidas no Edital, o **licitante/proponente que apresentou o Menor Preço Mensal Global, será declarado pelo Pregoeiro, vencedor do certame.**



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante descumprir as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes/proponentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda os termos deste Edital, sendo o respectivo licitante/proponente declarado vencedor, se o Pregoeiro após a negociação decidir pela aceitabilidade de sua proposta.

7.18 - O Pregoeiro "deverá" negociar diretamente com o licitante/proponente declarado vencedor, para que seja obtido um melhor/menor preço.

7.19 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão de seu direito e adjudicação do objeto ao vencedor, manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando então, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de suas razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para procederem impugnações no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.20 - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.21 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, poderá **ADJUDICAR** o objeto ao Proponente Vencedor, encaminhando o processo acompanhado do **RELATÓRIO** para a análise e **HOMOLOGAÇÃO** da autoridade competente desta COHAB.

7.22 - Decididos os recursos, a autoridade competente **ADJUDICARÁ** o objeto da licitação ao vencedor e **HOMOLOGARÁ** a licitação.

7.23 - Na hipótese de ser suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas as fases preestabelecidas, os Envelopes deverão ser rubricados pelos licitantes, bem como pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ficando sob a guarda deste, sendo exibidos e disponibilizados na reabertura da nova sessão.

7.24 - O proponente vencedor deverá no prazo máximo de 24 horas da sessão, apresentar sua nova Proposta de Preços, que deverá corresponder ao seu preço final ofertado através dos lances e negociados com o Pregoeiro, com as devidas adequações dos preços unitários inicialmente propostos.

7.25 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.


7.26 - Para a celebração do ajuste e durante toda a execução do contrato, devem ser mantidas as condições habilitatórias.

7.27 - Se o licitante/proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato por recusa ou por descumprimento das condições habilitatórias, serão convocados os licitantes/proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assim procederem, pelo seu preço, sem prejuízo, em relação àquele, das sanções cabíveis, na forma do item 8.1.1 deste Edital, razão pela qual serão retidos os documentos habilitatórios das empresas classificadas, observado o disposto no item 16.4 deste Edital.





7.28 - Aplica-se, no que couber, os ditames da Lei Complementar 123/2006, quanto ao empate das propostas relativas às Microempresas - MEs, Empresas de Pequeno Porte - EPPs, Cooperativas e a estas equiparadas.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A proponente declarada vencedora, será "CONVOCADA" a assinar o contrato com a COHAB/CAMPINAS, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



da data da Convocação, de acordo com a Minuta do Contrato que acompanha as Normas desta licitação, ANEXO VI deste Edital.

8.1.1 - A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo acima fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará:

a) multa de 02% (dois) por cento sobre o valor global anual estimado para esta contratação, considerando as informações, quantidades e valores previstos neste Edital;

b) perda dos direitos de adjudicação e prestação dos serviços;

c) demais sanções previstas no artigo 83 da Lei Federal n.º 13.303/16.

8.2 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, o FGTS, a Justiça Trabalhista e a Certidão Municipal, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

8.3 - O prazo inicial de vigência do contrato para prestação dos serviços objeto desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, facultado às partes, de comum acordo, prorrogarem a sua vigência em conformidade com o artigo 172 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP. Perderá o direito à contratação a proponente vencedora que não assinar o respectivo contrato no prazo estabelecido no item 8.1, salvo mediante ampla justificativa, aceita pela COHAB/CAMPINAS.

8.4 - As sanções pelo inadimplemento contratual, são as especificadas na Minuta do Contrato constante do ANEXO VI deste Edital.

9 - LOCAIS E HORÁRIOS

9.1 - Todos os elementos, informações e esclarecimentos acerca deste procedimento licitatório poderão ser obtidos pessoalmente no Departamento Administrativo/Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada neste Edital, para a sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, nos dias úteis (segundas às sextas-feiras), no horário das 8h00min às 17h00min, na Av. Prefeito Faria Lima n.º 10, Parque Itália, em Campinas/SP, sempre por escrito, ou eletronicamente, através do e-mail, suprimentos@cohabcp.com.br


9.2 - No curso do processamento desta licitação, as comunicações dos atos e das decisões do Pregoeiro e sua Equipe serão feitas por escrito aos interessados no certame, via e-mail e as publicações dar-se-ão na Imprensa Oficial, quando a lei determinar. Os e-mails com as informações pertinentes a licitação serão remetidos pela Coordenadoria de Licitações e Suprimentos aos endereços eletrônicos informados na ocasião da retirada do Edital pelos interessados, salvo se o interessado comunicar a COHAB/CAMPINAS da alteração desses dados.

10 - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 - A presente licitação não admitirá durante a vigência do contrato, o reajustamento dos preços unitários propostos para a execução completa dos serviços objetivados nas presentes normas e constantes da proposta.

11 - LIMITES PARA PAGAMENTOS

11.1 - Além dos valores unitários propostos para remuneração dos serviços objetivados neste Edital, nenhuma importância a mais será considerada devida, nada


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

podendo ser cobrado da COHAB/CAMPINAS a título de remuneração, exceção feita à correção monetária e a acréscimos contratuais derivados de eventual inadimplência, na forma estabelecida neste Edital.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - A **LOCATÁRIA** compromete-se a pagar à **LOCADORA**, o **Preço Mensal Global fixo proposto** que abrange o fornecimento dos equipamentos, insumos e manutenções até os limites (franquias) de páginas/mês definidos para cada equipamento locado, conforme descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** deste Edital, excedendo este limite a **LOCATÁRIA** pagará os valores unitários adicionais definidos por página de acordo com o Equipamento, multiplicado pela quantidade realizada no mês, devidamente demonstrada em Planilha elaborada pela **LOCADORA**. Os pagamentos serão mensais, com vencimento no dia **10 (dez)** de cada mês, devendo a primeira parcela ser paga no mês subsequente ao da assinatura do contrato.

12.2 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura coincidindo com o sábado, domingo, feriado, ponto facultativo ou dia em que a COHAB/CAMPINAS não tiver expediente, terá seu vencimento transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para COHAB/CAMPINAS.

12.3 - As Notas Fiscais correspondentes deverão dar entrada na Coordenadoria de Licitações e Suprimentos da COHAB/CAMPINAS, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

12.4 - As Faturas/Notas Fiscais que não corresponderem aos serviços efetivamente prestados (quantidades e valores contratados) serão devolvidas para as devidas correções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de sua entrega, correndo à conta da CONTRATADA os ônus daí decorrentes, estando suspensa a exigibilidade do pagamento e o respectivo prazo até que sejam providenciadas as correções devidas.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CP.


14 - DO GESTOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao **Coordenador de Tecnologia de Informação e Gestão de Dados** desta **COHAB/CAMPINAS**, avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, **ATESTANDO** essa circunstância, mensalmente, nos processos correspondentes às faturas/notas fiscais emitidas, em especial no tocante aos preços unitários e totais contratados em conformidade com as franquias.

14.2 - As condições de fornecimento do objeto desta contratação são as estipuladas no "**Termo de Referência**" constante do **ANEXO I** deste Edital, em que a Contratada deverá cumprir integralmente.

15 - DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Por força da Lei Complementar n.º 123/06, do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07 e da Lei Complementar n.º 147/14, as Microempresas - MEs, as Empresas de Pequeno Porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante a documentação relativa à Regularidade Fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.2 deste Edital;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes a regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como, deverá apresentar também, alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização desta contratação ou revogar esta licitação.

e) como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

15.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda as exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou COOP na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;


d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 15.1., alínea e, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 15.1., alínea e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP, COOP ou Equiparadas.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os


ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - De todas as reuniões da Equipe de Pregão serão lavradas **ATAS** circunstanciadas dos trabalhos, nas quais serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes/proponentes credenciados e presentes.

16.3 - As dúvidas, que porventura, surgirem durante as sessões serão resolvidas pelo Pregoeiro, consultando se for o caso, a Equipe de Apoio e os Departamentos Técnicos da COHAB/CAMPINAS.

16.4 - A apresentação dos envelopes por parte das Licitantes, implica na aceitação tácita de todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

16.5 - Após a formalização da contratação, os Envelopes n.º 02 - Documentos de Habilitação das demais Licitantes, ficarão disponíveis junto a Coordenadoria de Licitações e Suprimentos desta COHAB/CP., para suas retiradas por um período de 30 (trinta) dias, não sendo os mesmos retirados neste prazo, os mesmos serão destruídos e eliminados para descarte.

16.6 - É facultada a realização de diligência, em qualquer fase do processo, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.7 - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência em qualquer fase do processo, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Conforme permissivo legal, o Pregoeiro poderá autenticar os documentos apresentados em cópias, desde que confrontados com os originais.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo da realização do certame na data designada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicado em contrário da Equipe do Pregão.

16.9 - A Minuta do futuro Contrato de Locação e Prestação de Serviços aqui objetivados, faz parte integrante das presentes Normas, constante do **ANEXO VI** deste Edital, devendo o licitante tomar conhecimento dos seus termos.

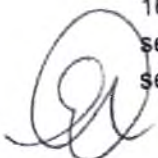
16.10 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

16.11 - Para a assinatura do contrato não será necessária a apresentação de novos documentos, salvo aqueles relativos à comprovação de regularidade perante a Seguridade Social - CND, ao FGTS - CRF e ao Débito Trabalhista - CNDT, se aqueles, apresentados no curso da licitação, encontrarem-se vencidos.

16.12 - As sanções pelo inadimplemento contratual são as especificadas na Minuta de Contrato que acompanha o Edital desta licitação - Anexo VI.

16.13 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.14 - A COHAB/CAMPINAS se reserva o direito de alterar as quantidades dos serviços nos termos da legislação vigente, ou seja, até 25% do valor total deste serviço.



ELIANE MÁRCIA MARTIN
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



11



16.15 - As Normativas previstas no Regulamento de Licitações e Contratos - RLC desta COHAB/CAMPINAS, e na Lei Federal n.º 13.303/16, serão aplicadas aos casos omissos nos termos desta contratação.

16.16 - O resultado final desta licitação se dará com a Publicação do **Extrato de Adjudicação e Homologação deste Processo Licitatório sob o rito do Pregão Presencial**, no "Diário Oficial do Município de Campinas", bem como, com a sua afixação no "Quadro de Avisos" existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.

16.17 - Após a formalização do contrato, o mesmo será registrado e disponibilizado na íntegra no sítio desta Companhia, sendo também, publicado o seu Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município de Campinas, e afixado no Quadro de Avisos existente na sede desta COHAB/CAMPINAS.


16.18 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios da COHAB/CAMPINAS, registrados em sua contabilidade sob a rubrica n.º **3.1.06.03.005 (Serviços Técnicos Contratados)**.

16.19 - **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A CONTRATADA está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.


SÃO ANEXOS DESSE EDITAL DE LICITAÇÃO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADA PELA COHAB/CP.
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Campinas,



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente



ELIANE MÁRCIA MARTIN ;
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/22

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

1. A LOCADORA para o atendimento das necessidades da COHAB/CAMPINAS, deverá fornecer os Equipamentos em perfeitas condições de uso, de acordo com as seguintes características mínimas e respectivas franquias mensais a serem contratada, sendo:

1.1 - EQUIPAMENTOS:

- 06 (seis) Impressoras LASER ou LED Monocromática A4 (Impressora Duplex), e 03 (três) Impressoras LASER ou LED Monocromática A4 (Multifuncional Duplex), com franquia total de 38.500 impressões mensais.
- 01 (uma) Impressora LASER Colorida A4 (Impressora Duplex), com franquia total de 3.000 impressões mensais.
- 01 (uma) Multifuncional PLOTTER, com franquia total de 300 metros lineares mensais.
- 10 (dez) SCANNERS de base plana e alimentador automático A4, duplex, sem franquia mensal.
- 01 (um) SCANNER de base plana e alimentador automático A3, duplex, sem franquia mensal.

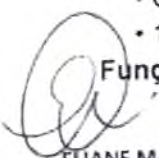
2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

2.1 - Impressoras LASER ou LED Monocromática A4 - Duplex

Características Gerais:

- Bandeja de papel para mínimo de 500 folhas;
- Bandeja de papel - alimentador manual para mínimo de 100 folhas;
- Memória padrão de 512 MB, mínimo;
- Processador mínimo de 1,2 GHz;
- Certificação Energy Star.
- 110 volts, ou bivolt;

Função Impressão:



ELIANE MÁRCIA MARTIN
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

- Impressão LASER ou LED monocromática;
- Velocidade mínima de 45 ppm;
- Resolução mínima 1200 X 1200 dpi;
- Tempo de saída da 1ª. Página: 5,9 segundos;
- Emulação mínima: Postscript 3, PCL6, PCL5 e PDF;
- Duplex Automático para impressão (frente & verso);
- Compatibilidade com sistema operacional Windows 10/11;
- Interface USB, rede Fast/Gigabit Ethernet;
- Ciclo mensal mínimo 150.000;

2.2 - Multifuncional LASER ou LED Monocromático A4 - Duplex

Características Gerais:

- Bandeja de papel para mínimo de 500 folhas;
- Alimentador manual para mínimo de 100 folhas;
- Memória padrão de 1,25 GB mínimo;
- Processador de no mínimo 1,2 GHz;
- Duplex (frente e verso) de passagem única (DSDF) - capacidade de 100 folhas.
- Certificação Energy Star.
- 110 volts, ou bivolt;

Função Impressão:

- Impressão LASER ou LED monocromática;
- Velocidade mínima de 45 ppm;
- Resolução mínima de 1200 X 1200 dpi;
- Tempo de saída da 1ª. Página: 5,7 segundos;
- Emulação mínima: Postscript3, PCL6, PCL5 e PDF;
- Duplex Automático para impressão (frente & verso);
- Compatibilidade com sistemas operacionais, Windows 10/11;
- Interface USB, rede Fast/Gigabit Ethernet;

Função cópia:

- Velocidade mínima de 43 ppm;
- Resolução mínima de 600 X 600 dpi;
- Saída da primeira cópia em até 6,3 segundos;
- Cópia Duplex.


2.3 - Impressora LASER Colorida A4 - Duplex

Características Gerais:

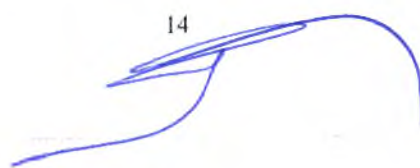
- Bandeja de papel para mínimo de 500 folhas;
- Bandeja de papel - alimentador manual para mínimo de 100 folhas;
- Memória mínima de 1,5 GB;
- Processador de no mínimo 800 MHz;
- Equipamento projetado sob política de economia de energia;
- Certificação Energy Star.
- 110 volts, ou bivolt;

Função Impressão:

- Impressão laser ou LED Colorida;
- Velocidade mínima de 42 ppm;
- Resolução mínima 1200 X 1200 dpi;
- Tempo de saída da 1ª. Página: 9 segundos;
- Emulação mínima: Postscript3, PCL6, PCL5 e PDF;



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP



- Duplex Automático para impressão (frente & verso);
- Compatibilidade com sistemas operacionais, Windows 10/11;
- Ciclo mensal 120.000;
- Interface USB, rede Fast/Gigabit Ethernet.

2.4 - Multifuncional PLOTTER

Características Gerais:

- Impressão, digitalização e cópia;
- Resolução: até 2.400 X 1.200 dpi;
- Memória padrão: 1 GB;
- Mídia: Alimentação por folha (8,3' X 11" a 36" X 74,7"), por rolo (11" a 36"), bandeja de entrada e cortador automático;
- Digitalização em cores e P&B (Tons de cinza), resolução mínima de 600 X 600 dpi;
- Interface: Ethernet 1000 Base-T, Wi-fi, USB de alta velocidade;
- Compatibilidade com sistemas operacionais, Windows 10/11;
- Linguagens padrão: HP-GL/2, TIFF, JPEG, CALS G4, HP PCL 3 GUI, URF;
- Certificação Energy Star.
- 110 volts, ou bivolt;

2.5 - SCANNER de Base Plana e Alimentador Automático A4, duplex

Características Gerais:

- Scanner de base plana e alimentador automático de documentos;
- Resolução de digitalização 600 dpi;
- Ciclo de trabalho 10000 páginas diária;
- Velocidade até 80ppm/160 ipm, ou maior;
- Duplex de passo único;
- Formatos digitalizados PDF, PDF pesquisável, TIFF, DOC, RTF, XLS, TXT, XPS, HTML, JPG, BMP, PNG;
- Tamanho de digitalização base plana, A4;
- Tamanho de digitalização alimentador automático, 216 x 864mm;
- Interface USB;
- Certificação Energy Star;
- Compatibilidade com sistemas operacionais, Windows 10/11;
- 110 volts, ou bivolt;

2.6 - SCANNER de Base Plana e Alimentador Automático A3, duplex

Características Gerais:

- Scanner de base plana e alimentador automático de documentos;
- Resolução de digitalização 600 ppi;
- Ciclo de trabalho 10000 páginas diária;
- Velocidade até 120ppm/240 ipm, ou maior;
- Duplex de passo único;
- Formatos digitalizados PDF, PDF pesquisável, TIFF, DOC, RTF, XLS, TXT, XPS, HTML, JPG, BMP, PNG;
- Tamanho de digitalização base plana, A3;
- Tamanho de digitalização alimentador automático, 297 x 864mm;
- Interface USB, Ethernet 10/100/1000;
- Certificação Energy Star;

- Processador 1.2Ghz;
- Compatibilidade com sistemas operacionais, Windows 10/11;
- 110 volts, ou bivolt;

3. DAS CONDIÇÕES:

3.1 - Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA**, e instalados na sede da **COHAB/CAMPINAS**, devendo ainda, ser providenciada sua programação e ser ministrado treinamento dos funcionários da **LOCATÁRIA** designados para a operação dos equipamentos, sendo também no decorrer do contrato, providenciadas as manutenções preventivas e corretivas com substituição de peças e componentes e o fornecimento de insumos originais ou similares (cartuchos, toners e tintas) dos equipamentos locados, de acordo com as condições, características e especificações mínimas descritas neste **ANEXO I**.

3.2 - A entrega dos Equipamentos deverá vir acompanhada das Notas Fiscais de Remessa de Locação, dos Manuais de Utilização e **deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da assinatura do Contrato de Locação.**

3.3 - Os Equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso e ficarão interrompidamente a disposição da **LOCATÁRIA**, durante todo o período de vigência do contrato, devendo ainda, serem instalados em locais previamente designados na Sede da **LOCATÁRIA**, sendo que sua instalação, programação e testes deverão ser realizados durante o expediente de trabalho da **LOCATÁRIA**, ou seja: de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min.

3.4 - Faz parte do objeto licitado as **Manutenções Preventivas e Corretivas**, inclusive o fornecimento de peças e componentes que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, sendo que as **manutenções corretivas deverão ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas da abertura do chamado técnico realizado pela LOCATÁRIA**, sendo ultrapassado este prazo, a **LOCADORA** deverá providenciar as suas expensas um outro equipamento compatível para sua substituição até o seu conserto e retorno.

3.4.1 - Fica acordado, que quando o defeito/quebra dos equipamentos locados se der por ato irregular ou uso indevido da **LOCATÁRIA**, devidamente comprovado, as despesas decorrentes do conserto ou substituição de peças, serão de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, e que nos demais casos, as visitas, reparos, consertos e as substituições necessárias, serão realizadas às expensas da **LOCADORA**.

3.5 - A **LOCADORA** será responsável pelo treinamento dos funcionários da **LOCATÁRIA**, designados à operação dos equipamentos, para que os mesmos, possam operá-los adequadamente e conhecendo todos recursos disponíveis dos equipamentos, possa atender eficazmente e mais efetivamente aos interesses da Companhia.

3.6 - Durante a vigência do contrato a **LOCADORA** deverá oferecer eficiente sistemática de atendimento, de modo a assegurar a perfeita e completa prestação dos serviços contratados, no prazo e condições avençadas.

3.7 - Após o recebimento dos Equipamentos, a **LOCATÁRIA** em conjunto com a **LOCADORA**, realizará uma análise detalhada dos Equipamentos fornecidos e instalados, para verificação do fiel atendimento das condições mínimas exigidas neste

Edital e seus Anexos, sendo que no caso de rejeição do(s) Equipamento(s) por descumprimento das especificações mínimas exigidas, a **LOCADORA** deverá substituir, às suas expensas, o(s) Equipamento(s) rejeitado(s) por outro(s) que atenda(m) as exigências mínimas impostas neste Edital e Anexos, devendo esta substituição ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação expedida pela **LOCATÁRIA**.

3.8 - As partes **LOCADORA** e **LOCATÁRIA** deverão dar ciência por escrito uma a outra, de qualquer fato relevante ocorrido, que esteja relacionado com os Equipamentos locados ou com os serviços prestados.

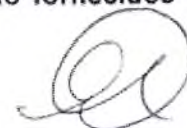
3.9 - A entrega e a devolução dos equipamentos locados, ocorrerão exclusivamente por conta da **LOCADORA**, sem qualquer ônus para **LOCATÁRIA**.

3.10 - A **LOCATÁRIA** responsabilizar-se-á pela **execução das estruturas necessárias** para permitir a perfeita instalação, ligação e funcionamento dos equipamentos locados.

3.11 - Não estarão cobertos pela locação, os chamados feitos fora do horário comercial ou qualquer chamado que não configure defeito real dos equipamentos como falha operacional, defeito na rede elétrica, operador não habilitado a lidar com os equipamentos.

3.12 - Não estarão também cobertos pela locação, a execução de obras civis e elétricas, o fornecimento de estruturas de alvenaria e tubulações que porventura sejam necessárias a operação dos equipamentos, bem como, o fornecimento de banco de baterias para falta de energia.

3.13 - Não faz parte dessa contratação o fornecimento dos papéis a serem utilizados nos Equipamentos locados, sendo que os mesmos serão fornecidos pela **LOCATÁRIA**.



ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/22

PROPOSTA DE PREÇOS:

PROCESSO INTERNO: SET.COHA.B.2022.00001998-29

EMPRESA: **N G C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**
ENDEREÇO: **AV. ANDRADE NEVES No 2.188**
CIDADE: **CAMPINAS** ESTADO: **SÃO PAULO**
CNPJ/MF: **03.601.075/0001-16** TELEFONE: **19.3743-4000**
I.E.: **244.660.443-118** I.M.: **00060934-0**

DOS PREÇOS MENSAIS E UNITÁRIOS PROPOSTOS

a) PARA 06 (SEIS) IMPRESSORAS LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 (IMPRESSORA DUPLEX), E 03 (TRÊS) IMPRESSORAS LASER OU LED MONOCROMÁTICA A4 (MULTIFUNCIONAL DUPLEX):

- Valor Total Mensal dos equipamentos com Franquia Total de 38.500 Impressões Mensais:
R\$ 2.440,00
- Valor Unitário por Página Excedente a Franquia Mensal Contratada:
R\$ 0,06

b) PARA 01 (UMA) IMPRESSORA LASER COLORIDA A4 (IMPRESSORA DUPLEX):

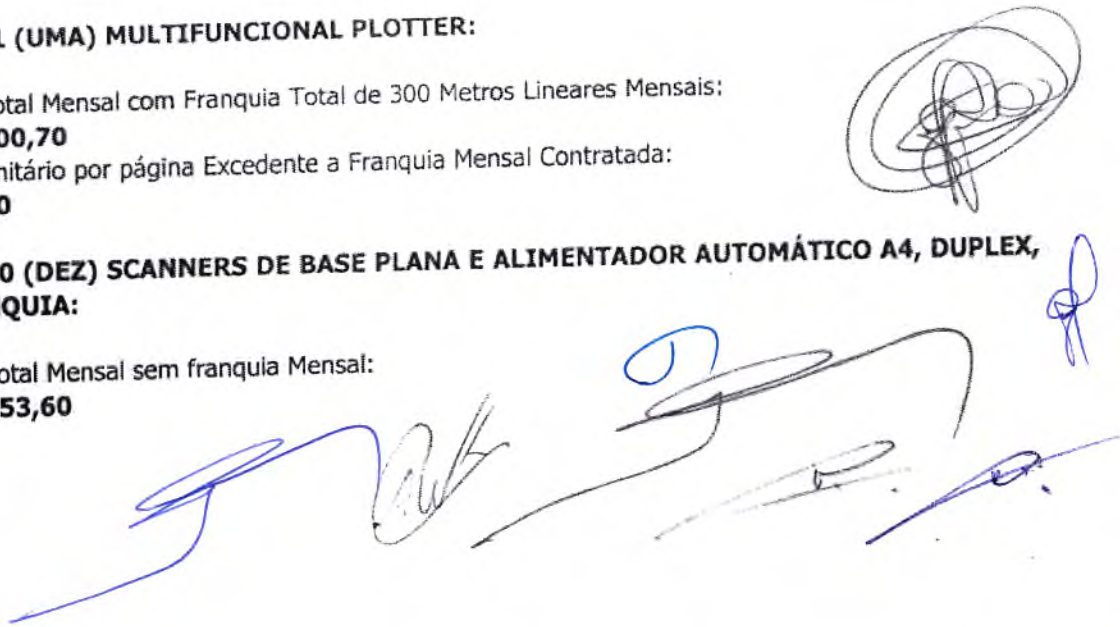
- Valor Total Mensal com Franquia Total de 3.000 Impressões Mensais:
R\$ 1.350,00
- Valor Unitário por Página Excedente a Franquia Mensal Contratada:
R\$ 0,47

c) PARA 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL PLOTTER:

- Valor Total Mensal com Franquia Total de 300 Metros Lineares Mensais:
R\$ 2.700,70
- Valor Unitário por página Excedente a Franquia Mensal Contratada:
R\$ 9,00

d) PARA 10 (DEZ) SCANNERS DE BASE PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO A4, DUPLEX, SEM FRANQUIA:

- Valor Total Mensal sem franquia Mensal:
R\$ 1.653,60



e) PARA 1 (UM) SCANNER DE BASE PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO A3, DUPLEX, SEM FRANQUIA:

- Valor Total Mensal sem franquia Mensal:
R\$ 454,70

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO
"MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL"**

PREÇO GLOBAL TOTAL MENSAL PROPOSTO

PARA LOCAÇÃO DA TOTALIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, MANUTENÇÕES E FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS, CONFORME DESCRITOS NO ITEM "1" DO EDITAL DESTES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 E SEUS ANEXOS, PROPOMOS:

PREÇO GLOBAL MENSAL: R\$ 8.599,00


INDICAR POR EXTENSO: (OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)


OBSERVAÇÃO: O PREÇO GLOBAL MENSAL ACIMA PROPOSTO, DEVERÁ CORRESPONDER A SOMATÓRIA DOS PREÇOS TOTAIS MENSAIS PROPOSTOS ACIMA NAS LETRAS: A, B, C, D e E.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS QUE TEMOS CIÊNCIA DAS NORMAS E ANEXOS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022**, E CONCORDAMOS COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DA MINUTA DO CONTRATO QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE E GARANTIMOS AS CONDIÇÕES DESTA PROPOSTA PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CAMPINAS, 30 DE AGOSTO DE 2022


N G C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
GUSTAVO ROBERTO RODRIGUES
RG: 27.887.360-1/SSP/SP
CPF: 257.878.308-06
SÓCIO-ADMINISTRADOR


03.601.075/0001-16

N G C COM. SERV. LTDA - EPP

Av. Andrade Neves, 2188
Jd. Chapadão - CEP: 13070-000
CAMPINAS-SP

